

Lei Nº 618/2018, de 28 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg. 8.547
08 JAN. 2019

“Dispõe sobre incentivos à geração de energias alternativas no âmbito municipal e dá outras providências”.

RECEBIDO Hs. 10/148
OPÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo incentivará a geração de energia alternativa fotovoltaica, solar, térmica e eólica com vistas a proteger o meio ambiente, aumentar a eficiência, a produção e a redução de custos para o consumidor por intermédio:

- I – de aperfeiçoamento da tecnologia de produção;
- II – da redução da carga tributária referente ao IPTU e nas operações internas do ISSQN incidente sobre a saída dos painéis fotovoltaicos e outros conversores de energia alternativa;
- III – de promoção de campanhas de esclarecimentos sobre as vantagens da energia elétrica alternativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, quanto aos Atos que se fizerem necessários para a sua regulamentação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.


Gilvana Evangelista de Souza
Prefeita Municipal